

VIOLÊNCIA LETAL EM CIDADES DO INTERIOR: UM ESTUDO SOBRE OS HOMICÍDIOS CONSUMADOS EM MATIPÓ-MG ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2025

Kildery Cesar Chaves Pereira¹
Vitor Martins Cornélio²
Leonel Santana Filho³

leoneldim@yahoo.com.br

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências sociais e Aplicadas

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar os homicídios consumados registrados no município de Matipó/MG entre os anos de 2021 e 2025, identificando características relacionadas ao perfil das vítimas, às motivações dos crimes e à distribuição territorial das ocorrências. Trata-se de pesquisa descritiva, de abordagem quantitativa, desenvolvida a partir de dados obtidos no Portal de Dados Abertos do Estado de Minas Gerais. Os resultados demonstraram o registro de 17 homicídios consumados no período analisado, com predominância de vítimas do sexo masculino, maior incidência entre indivíduos de 18 a 39 anos e concentração de casos entre pessoas negras e pardas. Verificou-se, ainda, destaque para ocorrências motivadas por brigas, atritos e causas classificadas como outras motivações, além de maior concentração de registros na zona rural e em determinadas localidades urbanas do município, sendo essas no Bairro Boa Vista e no Loteamento do Celinho. Conclui-se que os dados analisados evidenciam características relevantes da violência letal em cidades de pequeno porte, contribuindo para a compreensão da dinâmica dos homicídios e fornecendo subsídios para reflexões sobre políticas públicas voltadas à prevenção da criminalidade e à promoção da segurança pública.

PALAVRAS-CHAVE: homicídio; violência; crimes contra a vida.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 eleva o direito à vida a um valor absoluto ao dispor, em seu artigo 5º, *caput*, que “todos são iguais

¹ Acadêmico do curso de Direito

² Acadêmico do curso de Direito

³ Professor e Orientador do curso de Direito

perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” e que “o direito à vida é inviolável” (Brasil, 1988).

Dessa forma, a Constituição Brasileira traz, em seu artigo 144, a segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, exercida “para a preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio” (Brasil, 1988). Tal dispositivo reforça a dimensão coletiva da tutela da vida, vinculando a preservação da existência humana ao próprio funcionamento do Estado Democrático de Direito.

No mesmo sentido, o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 121, define o crime de homicídio como “matar alguém” demonstrando a necessidade de reprimir o agente que comete tal ato, podendo a pena ser agravada ou atenuada conforme as circunstâncias do caso concreto (Brasil, 1940).

O homicídio consiste, portanto, no ato de retirar a vida de uma pessoa praticado por outra. A relevância do bem jurídico “vida” fundamenta a necessidade de tutela jurídica desde o início do processo de formação do ser humano, ou seja, desde a concepção, com a criação do óvulo fecundado, até o seu término natural, quando a existência se extingue (Bittencourt, 2023).

No ordenamento jurídico brasileiro, há distinção entre homicídio simples e homicídio qualificado, o que pode gerar risco interpretativo quando determinada conduta é equivocadamente enquadrada como homicídio qualificado, embora devesse ser reconhecida como homicídio simples (Oliveira, 2025).

A participação política exerce grande influência sobre a relevância dos deveres e responsabilidades dos cidadãos, sendo expressão direta da soberania popular e cidadania, que se concretizam por meio da observância das normas e da atuação consciente na vida pública (Groberio; Pedra, 2022).

Diante do exposto, este trabalho busca responder ao seguinte questionamento: De que forma os índices de homicídios consumados registrados em Matipó/MG entre os anos de 2021 e 2025 revelam a dinâmica da violência letal em cidades do interior, e como tais dados podem subsidiar políticas públicas voltadas à segurança e ao desenvolvimento social local?

O objetivo geral deste estudo consiste em descrever, quantitativamente, os homicídios consumados em Matipó/MG entre os anos de 2021 e 2025, analisando

suas características e possíveis impactos sociais, a fim de compreender a dinâmica da violência letal em cidades do interior e contribuir para reflexões relacionadas à formulação de políticas públicas de prevenção à criminalidade.

A partir dessa compreensão, pretende-se oferecer subsídios concretos e aplicáveis para a elaboração de políticas públicas de segurança e desenvolvimento que dialoguem efetivamente com as peculiaridades e demandas locais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A violência letal constitui um dos mais graves problemas sociais do Brasil, refletindo a complexa interação entre fatores individuais, culturais e estruturais. O homicídio, como expressão máxima dessa violência, revela não apenas a transgressão de normas legais, mas também uma ruptura dos valores éticos e morais que sustentam a convivência social (Oliveira; Luna; Silva, 2022).

Para Wanzinack, Signorelli e Reis (2024), a ocorrência dos homicídios por um longo período esteve concentrada nas regiões de grandes cidades como Rio de Janeiro e São Paulo. No entanto, com o passar dos anos nota-se que esses crimes foram aumentando em cidades do interior e se estendendo também às cidades das regiões. Afirmam, também, que, para compreender as causas e os reflexos dos homicídios consumados em cidades do interior, exige-se uma análise que vá além dos números, abarcando os aspectos sociais, econômicos e psicológicos que permeiam tais ocorrências.

Segundo Shoji (2025), o Brasil enfrenta um grande problema relacionado aos conflitos de gangues, cuja análise demanda observar, conforme a teoria predominante, o nível de estruturação dos grupos militarizados e a intensidade dos confrontos, fatores que impactam diretamente a segurança pública e a efetividade do direito à vida. Faz-se necessário considerar, portanto, a dinâmica territorial desses grupos que frequentemente disputam o controle de comunidades e áreas estratégicas para o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas, gerando um ambiente de constante instabilidade social.

Em uma análise mais ampla, esse conjunto diverso de explicações acaba formando uma visão complexa, mas bastante clara, da criminalidade violenta no

Brasil. Essa percepção se organiza em torno de um ponto de consenso, sendo ele a ameaça à integridade física das pessoas e à propriedade privada. Tal ameaça se expressa no avanço simultâneo do crime comum e do tráfico de drogas que, de forma direta ou indireta, impulsiona a crescente estruturação da criminalidade nas cidades (Silva, 1999).

De acordo com estudos realizados por Chen; Gomes; Barbosa, (2021), o homicídio continua figurando entre as principais causas de morte precoce no mundo, atingindo, sobretudo, a população jovem, que representa o grupo mais vulnerável a esse tipo de violência.

Quando a violência atinge alguém, seus efeitos não se restringem à vítima direta. Pessoas próximas, ligadas por vínculos familiares, afetivos ou sociais, também acabam sendo impactadas pela agressão sofrida. O ato criminoso não gera apenas uma vítima imediata, mas desencadeia um processo de vitimização indireta, ampliando tanto o alcance quanto a intensidade do sofrimento coletivo (Souza; Pinto; Ribeiro, 2020).

Borges; Alencar (2009) destacam que a violência pode ser entendida como um espelho da própria sociedade, uma vez que reflete a desestruturação das relações humanas e a fragilidade das normas morais e sociais. Segundo as autoras, o aumento dos homicídios no Brasil decorre não apenas de fatores econômicos, mas também da crise de valores e da falha dos mecanismos de controle social, o que contribui para a banalização da vida e o enfraquecimento da reciprocidade entre os indivíduos. Nesse contexto, o homicídio se configura como uma ação transgressora que resulta da perda do respeito ao outro e da ausência de valores éticos sólidos.

Conforme Piaget (1932 *apud* Borges; Alencar, 2009), o desenvolvimento moral está ligado à capacidade de cooperação e respeito mútuo e sua ausência pode levar à adoção de comportamentos violentos e destrutivos. Além disso, Borges e Alencar, (2009) apontam que sentimentos como humilhação e a defesa da honra frequentemente estão presentes na motivação de homicídios, o que evidencia o papel das emoções e da cultura no desencadeamento da violência letal.

A violência guarda relação direta com as desigualdades presentes na sociedade, que funcionam como barreiras ao desenvolvimento econômico. Nesse

sentido, altos índices de homicídios revelam fragilidades estruturais e exigem respostas por meio de políticas públicas, já que não podem ser solucionados apenas pelas dinâmicas de mercado e acabam se consolidando como entraves institucionais ao progresso. Um exemplo disso é a precariedade da educação pública, que reforça a desigualdade educacional entre brancos e negros e consequentemente, se reflete nas taxas de homicídio (Steingraber, 2024).

Complementando essa análise, Sant'Anna; Aerts; Lopes (2005) analisam os homicídios entre adolescentes sob a perspectiva da vulnerabilidade social, mostrando que a violência letal é frequentemente resultado de um conjunto de exclusões e desigualdades. As autoras identificam três dimensões de vulnerabilidade interligadas: a individual, ligada aos comportamentos de risco como o uso de drogas e a evasão escolar; a social, associada à pobreza e à falta de oportunidades e a institucional, decorrente da ineficiência do poder público em garantir proteção e acesso a políticas sociais. O estudo revela que a maioria das vítimas era composta por jovens do sexo masculino, com baixa renda e moradores de áreas periféricas, o que demonstra o impacto direto da desigualdade social na exposição à violência. Assim, a vulnerabilidade não se limita à condição pessoal dos indivíduos, mas é construída socialmente por um conjunto de fatores estruturais que ampliam o risco de vitimização.

De maneira convergente, Soares Filho (2011) demonstra que a violência letal no Brasil possui forte componente racial e socioeconômico. Seu estudo revela que, em 2009, cerca de 69% das vítimas de homicídio eram pessoas negras, o que indica a persistência das desigualdades históricas e o impacto do racismo estrutural nas taxas de mortalidade. O autor observa, ainda, que os homicídios são mais frequentes entre homens jovens, com baixa escolaridade e residentes em áreas urbanas, marcadas pela pobreza e pela ausência de políticas públicas efetivas. Essa correlação entre desigualdade e violência evidencia que o fenômeno não é aleatório, mas produto das condições sociais e econômicas do país.

De acordo com Soares Filho; Duarte; Merchan-Hamann, (2020), nos últimos anos, estudos têm revelado uma preocupante tendência de interiorização da violência letal no Brasil, com aumento significativo das taxas de homicídio em municípios de

pequeno e médio porte. Segundo eles, a mortalidade por homicídios cresceu 83% nessas localidades, enquanto nas grandes cidades houve redução dos índices, especialmente na região Sudeste. Essa mudança demonstra uma recomposição territorial da violência, que se desloca das metrópoles para o interior, impulsionada por fatores como desigualdades socioeconômicas, urbanização desordenada, fragilidade das políticas públicas e carência de infraestrutura de segurança. Tais evidências reforçam que a violência letal é um fenômeno social complexo, cuja compreensão exige a análise das dinâmicas regionais e das condições estruturais que moldam os territórios.

Pinto; Rocha, (2024) ampliaram essa discussão ao demonstrar que a criminalidade violenta, especialmente os homicídios, apresenta forte correlação com as dinâmicas territoriais e o desenvolvimento regional. Em consonância com os autores, em Minas Gerais, houve nas últimas décadas um processo de interiorização da violência, em que municípios antes considerados pacatos passaram a registrar índices de homicídios comparáveis ou superiores aos das regiões metropolitanas. Essa interiorização está associada, entre outros fatores, às transformações demográficas, às desigualdades regionais e às deficiências nas políticas de segurança pública municipal.

Sob uma perspectiva teórica mais ampla, Minayo; Constantino (2012) propõem uma “visão ecossistêmica” do homicídio, segundo a qual a violência deve ser compreendida como produto da interação entre o ambiente social, o contexto econômico e os aspectos subjetivos das comunidades. Nessa abordagem, fatores como a desorganização social, a ausência de participação comunitária, o déficit de políticas públicas e o enfraquecimento das relações solidárias criam um ambiente propício à proliferação da violência. De acordo com as autoras, ações coordenadas e contínuas que articulem investimento social, econômico e educacional tendem a reduzir as taxas de homicídio de forma sustentável, ao fortalecer o senso de pertencimento e a coesão social.

Nesse mesmo sentido, Soares (2007) enfatiza a importância da educação como instrumento de prevenção da violência letal. Em seu estudo, o autor demonstra que níveis mais elevados de escolaridade estão associados a uma menor

probabilidade de vitimização por homicídios, mesmo quando considerados outros fatores socioeconômicos. A educação atua como um “escudo social”, ao ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho, reduzir a vulnerabilidade juvenil e fortalecer os valores éticos e cívicos. Assim, políticas públicas voltadas à expansão da educação básica e profissionalizante constituem uma das estratégias mais eficazes para a redução da criminalidade e a promoção do desenvolvimento humano.

Diante dessas evidências, Soares Filho; Merchan-Hamann; Vasconcelos (2020) observam que as políticas sociais e de segurança fragilizadas pela crise econômica que atravessa o Estado brasileiro, podem gerar impacto relevante na variação e no grau do risco de homicídio nos diversos espaços. A análise da violência nesse cenário, marcada por sua dinâmica e múltiplos determinantes nos territórios, exige estudos capazes de identificar concentrações e eventos prioritários em situações específicas, orientando a implementação de políticas estruturantes que sejam replicáveis e sustentáveis em diferentes localidades. Torna-se essencial compreender como fatores socioeconômicos, culturais e institucionais se articulam na produção da violência e reconhecer a importância da integração entre setores saúde, educação, assistência social e segurança pública na formulação de estratégias eficazes.

3 METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa descritiva, de abordagem quantitativa, desenvolvida a partir de dados obtidos no Portal de Dados Abertos do Estado de Minas Gerais. Parte-se da compreensão de que a onda de violência que assola o país impõe sérias consequências ao desenvolvimento econômico e social, mas também se reconhece, conforme apontam (Pinto; Rocha, 2024), que o desenvolvimento regional pode atuar como fator de redução e reversão dos índices de criminalidade. Segundo Veronese (2017), a pesquisa descritiva com abordagem quantitativa é ampla e abrange diversas técnicas de coleta de dados que traduzem informações da vida social em expressões numéricas. Sua principal virtude está na potencialidade de trabalhar com muitos casos e, assim, possibilitando a generalização para conclusões mais abrangentes.

O recorte espacial delimitado corresponde ao município de Matipó, um município brasileiro no interior do Estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Localizado na Zona da Mata Mineira, o município está situado a cerca de 240 km a sudeste da capital estadual e apresenta uma população estimada em 18.500 habitantes. Sua base econômica é predominantemente agrícola, com destaque para a produção de café (IBGE,2022).

Delimitado recorte temporal da pesquisa compreende o ano de 2021 a 2025, período escolhido por representar um ciclo recente e ainda com consolidação de dados oficiais. Além disso, trata-se de um período marcado pela retomada gradual da economia, pela aceleração da transformação digital em diversos setores.

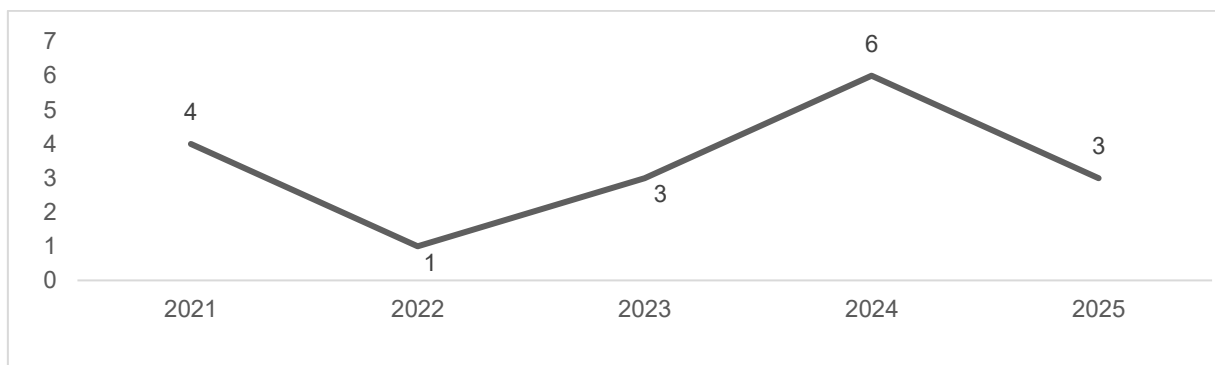
Dentro do estudo, foi feito um levantamento de dados dos crimes de homicídio, separando as vítimas, respectivamente, de acordo com o número de vítimas, sexo, idade, faixa etária, raça, a motivação da conduta delitiva e em quais regiões da cidade de Matipó o crime ocorreu.

Foram realizados levantamento das informações disponibilizadas no Portal Dados Abertos, com foco nos registros oficiais de homicídios. Esses dados foram organizados e tratados em planilha do Microsoft Excel, sendo os indicadores organizados e apresentados em formato de tabelas e/ou gráficos para avaliação dos resultados, o que possibilitou uma análise sistemática e comparativa do número de ocorrências, dos períodos de maior incidência e dos métodos utilizados na consumação dos crimes, permitindo identificar padrões e variações significativas ao longo do período analisado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre os anos de 2021 e 2025, ocorreram 17 (dezessete) registros de Homicídios consumados na cidade de Matipó/Mg, a Figura 1, apresenta número de casos por ano.

Figura 1- Número de Homicídios ocorridos entre os anos de 2021 e 2025 Matipó/MG.



Fonte: Dados da pesquisa

Como pode-se observar na Figura 1, Como se pode observar na Figura 1, o crime de homicídio na modalidade consumada apresentou oscilações no período de 2021 a 2025.

Observa-se, portanto, um padrão relevante na consumação do delito, com alteração considerável nos registros em 2024, o que reforça a necessidade de políticas melhores de prevenção à criminalidade, e as condutas violentas. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, é evidente que várias variáveis concorrem para explicar a baixa efetividade das políticas de segurança pública no Brasil no que diz respeito aos seus resultados concretos e a garantia de segurança dos cidadãos.

Esses números chamam atenção, principalmente, por se tratar de uma cidade no interior. Conforme Da Cunha (2026), cidades interioranas, tradicionalmente consideradas espaços de sociabilidade estável e baixos índices de criminalidade, hoje figuram, em muitos estados, entre os municípios com maiores taxas proporcionais de homicídios. Ou seja, reafirma que há uma necessidade de alertar a população sobre tais condutas criminosas e seus agentes praticantes.

A Tabela 2 (dois), apresenta a distribuição dos homicídios, por sexo das vítimas, no período de 2021 e 2025, na cidade de Matipó/MG.

Tabela 2 – Distribuição dos crimes de homicídios consumados por sexo – Matipó 2021-2025.

Sexo	N	%
Feminino	4	23
Masculino	13	77
Total	17	100

Fonte: Dados da pesquisa

Em análise, na Tabela 2, referente à distribuição dos crimes de homicídios consumados por sexo no município de Matipó, no período de 2021 a 2025, evidenciou-se uma forte predominância de vítimas do sexo masculino. Ao destacar o sexo das vítimas, contata-se um total de 17 casos registrados, 13 correspondem a homens, representando 77%, enquanto apenas 4 vítimas são do sexo feminino, equivalendo a 23%, um número alarmante dado a quantidade de pessoas residentes na cidade.

Para Soares, Souza e Moura (2009), tais dados justificam-se pelo maior envolvimento do público masculino em atividades criminosas com alto risco de letalidade e, em contrapartida, pela acentuada vulnerabilidade das mulheres no ambiente doméstico em relação aos seus parceiros. Dentre os homicídios cometidos contra indivíduos do sexo feminino, a maior parte é classificada como crimes por parceiros íntimos, visto que são praticados por companheiros ou ex-companheiros. Diante disso, a conscientização em ambientes escolares e sociais torna-se imprescindível para a formação de jovens e o amparo a indivíduos em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a prevenção da violência de gênero.

A Tabela 3, apresenta dados relativos à faixa etária e raça das vítimas no período de 2021 e 2025, na cidade de Matipó/MG.

Tabela 3 - Faixa etária e raça das vítimas do crime de Homicídio consumados- Matipó 2021-2025

Variável	N	Negros e Pardos	Branco
18 e 29	7	6	1
30 e 39	7	5	2
40 e 49	3	1	2

Fontes: Dados da pesquisa.

É importante destacar que, de acordo com a Tabela 3, as faixas etárias mais afetadas pela conduta criminosa compreendem indivíduos de 18 a 29 anos e de 30 a 39 anos, ambas com 7 (sete) registros. Os mesmos dados apontam que a maioria das vítimas é de raça/cor preta ou parda, somando 6 (seis) registros concentrados no grupo de jovens entre 18 e 29 anos. Na literatura, esses índices costumam ser associados a fatores como a marginalização social, a escassez de oportunidades econômicas e vulnerabilidades externas que historicamente expõem a juventude a contextos de violência (Soares; Schmidt; Moraes, 2023).

A Tabela 4, apresenta dados relativos à motivação da conduta delitiva no período de 2021 e 2025, na cidade de Matipó/MG.

Tabela 4 - Motivação da conduta delitiva consumada em Matipó 2021-2025

Motivação do Crime	N	%
Briga / Atrito	5	29,4
Vingança	2	11,8
Envolvimento com Drogas	3	17,6
Passional	2	11,8
Ignorados e Outras Motivações	5	29,4

Fontes: Dados da pesquisa.

Outro ponto em destaque refere-se às motivações para a conduta delituosa. De acordo com a Tabela 4, os fatores "briga e atrito" e "motivações desconhecidas" sobressaem-se, ambos com um total de 5 (cinco) registros. Tais elementos evidenciam que, historicamente, as relações humanas e sociais têm se tornado mais violentas devido a fatores estruturais. Essas condições manifestam-se de forma marcadamente desigual, variando em função da posição social objetiva do agente na estrutura de classe, gênero e status (Bittencourt, 2022).

A Tabela 5 expõe a distribuição espacial do crime, evidenciando as regiões com o maior número de consumações do delito entre os anos de 2021 e 2025, na cidade de Matipó, Minas Gerais.

Tabela 5- Distribuição do crime de Homicídio nas regiões da cidade de Matipó, 2021- 2025.

Bairros	N	%
Boa Vista	4	23,53
Loteamento Do Celinho	4	23,53
Boa Esperança	1	5,88
Palhada	2	11,76
Centro	1	5,88
Zona Rural e Desconhecido.	5	29,42

Fonte: Dados da pesquisa

Na Tabela 5, os locais que se destacam pelo maior número de delitos são a Zona Rural e as regiões desconhecidas, ambas com um total de 5 (cinco) registros.

Na sequência, sobressaem-se os bairros Boa Vista e Loteamento do Celinho, apresentando 4 (quatro) registros cada.

Um fator importante que se destacou ao longo do estudo refere-se aos aspectos criminológicos, os quais buscam compreender a dinâmica dos fatos e estabelecer uma análise técnica da conexão entre a motivação e o delito. Conforme aponta Penteado Filho (2012), as estatísticas criminais servem para fundamentar a política criminal e a doutrina de segurança pública no que tange à prevenção e à repressão delinquentiais. Isso significa que estudos dessa natureza devem ter continuidade, visando não apenas ao avanço do conhecimento acadêmico, mas também ao desenvolvimento de uma efetiva abordagem social.

Diante da apuração dessas informações, observa-se que o Portal de Dados Abertos do Estado de Minas Gerais disponibiliza o Anuário de Segurança Pública 2023, o qual revela uma redução de 12,7% nos crimes violentos no ano de 2023 em comparação ao período anterior (Anuário de Segurança Pública de Minas Gerais, 2023). Destaca-se, nesse documento, o Programa Mediação de Conflitos (PMC), que integra a política estadual de prevenção social à criminalidade desde 2005. O referido programa está inserido em equipamentos públicos denominados Unidades de Prevenção à Criminalidade, as quais abrangem mais de 200 (duzentos) territórios (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, 2023).

De acordo com Sousa, Rodrigues e Oliveira Filho (2024), é premente a criação de políticas públicas voltadas para a prevenção e a repressão de crimes de maior gravidade, como os analisados nesta pesquisa. Além disso, a necessidade de equilibrar a aplicação da lei com a proteção dos direitos individuais tornou-se uma consideração fundamental em tempos de crise.

Portanto, a partir da análise dos dados obtidos nesta pesquisa, torna-se evidente a necessidade de uma conscientização conjunta entre a sociedade e o Estado para a redução progressiva desses índices. Desse modo, a coibição de tais delitos e o amparo às pessoas afetadas devem constituir uma luta coletiva, e não um encargo exclusivo das forças policiais.

Salienta-se, ainda, que a escassez de políticas públicas afeta a sociedade como um todo, inclusive os indivíduos que não se enquadram no perfil delineado pelos dados estatísticos. Conforme aponta Delgado (2025), o fortalecimento dos conselhos comunitários, a descentralização da gestão e a valorização das parcerias locais configuram-se como medidas fundamentais para a consolidação de políticas preventivas duradouras.

Embora este trabalho tenha delimitado sua análise à cidade de Matipó no período de 2021 a 2025, os dados levantados contribuem para uma compreensão mais ampla sobre as dinâmicas criminais em municípios de porte similar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os homicídios consumados registrados no município de Matipó, Minas Gerais, entre os anos de 2021 e 2025, buscando identificar características relacionadas ao perfil das vítimas, às motivações dos crimes e à distribuição territorial das ocorrências.

Os resultados demonstraram a predominância de vítimas do sexo masculino, com maior concentração nas faixas etárias de 18 a 29 anos e de 30 a 39 anos. Verificou-se, ainda, maior incidência entre pessoas pretas e pardas, bem como o predomínio de ocorrências motivadas por brigas, atritos e causas classificadas como ignoradas ou outras motivações. Quanto à distribuição geográfica, observou-se maior concentração de registros na zona rural e em determinadas localidades urbanas do município, a saber: o Bairro Boa Vista e o Loteamento do Celinho.

Os dados obtidos corroboram a literatura que aponta para o fenômeno da interiorização da violência letal no Brasil, demonstrando que municípios de pequeno porte também enfrentam desafios relevantes relacionados à criminalidade violenta. Nesse contexto, a compreensão das características locais mostra-se fundamental para subsidiar ações preventivas e políticas públicas voltadas à segurança da população.

Conclui-se, portanto, que os objetivos da pesquisa foram plenamente alcançados, permitindo traçar um panorama dos homicídios consumados em Matipó no período analisado. Recomenda-se que investigações futuras ampliem a análise para outros municípios da região e aprofundem o exame dos fatores sociais, econômicos e culturais relacionados à violência letal.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Lei nº 23.450, de 24 de outubro de 2019.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacaomineira/texto/LEI/23450/2019/>. Acesso em: 03 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1990. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8072-25-julho-1990-372192-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 14 nov. 2024.

CARVALHO, K. R. B.; ALMEIDA, K. R. S. A. de; BARROS, L. de S.; RIBEIRO, J. V. S.; SILVA, V. A. de S. da. **Vulnerabilidade social e a relação com a criminalidade.** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Técnico em Serviços Jurídicos) - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva, Lorena, 2023. Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/19003>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CASTRO, C. G. S. **Lei de Talião: uma reflexão sobre seu papel na equiparação de Direito dedicado à justiça e defesa dos direitos fundamentais e tipos de escravidão ao longo da história.** JusBrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-de-taliao-uma-reflexao-sobre-seu-papel-na-equiparacao-e-tipos-de-escravidao-ao-longo-da-hsiistoria/2036227384>. Acesso em: 24 set. 2024.

CERQUEIRA, D. R. de C.; COELHO, D. S. C. **Redução da idade de imputabilidade penal, educação e criminalidade.** Rio de Janeiro. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/DanielCerqueira2/publication/305506830_Reducacao_da_Idade_de_Imputabilidade_Penal_Educacao_e_Criminalidade/links/5792811b08aeb0ffccd2b1fb/Reducao-da-Idade-de-Imputabilidade-Penal-Educacao-e-Criminalidade.pdf. Acesso em: 14 abr. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (Brasil). **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016.** Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html. Acesso em: 22 nov. 2024.

CRUZ, L. B. S. da; CARDOSO, J. R.; SOUSA, M. F. de. **Novo cangaço: o avanço do crime organizado e os impactos sociais da estruturação da criminalidade violenta.** LIBERTAS DIREITO, [S. l.], v. 3, n. 1, 2022. Disponível em:

<https://periodicos.famig.edu.br/index.php/direito/article/view/214>. Acesso em: 3 abr. 2025.

ELIAS, L. **Desafios da segurança na sociedade globalizada**. Working Paper #11 - Observatório Político, Lisboa, p. 1-9, mai. 2012. Disponível em: <https://www.observatoriopolitico.pt/wp-content/uploads/2012/05/wp-11.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir; nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis. Vozes. 1987. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.uel.br/projetos/foucaultianos/pages/arquivos/Obras/VIGIAR%20E%20PUNIR.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2025.

GERMANO, S. S. F. **Crimes hediondos e equiparados**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Pitágoras, Ipatinga, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/crimes-hediondos-e-equiparados/2179631841>. Acesso em: 25 set. 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 25 set. 2024.

GILMARA, St. **COVID-19 e Criminalidade: Como a pandemia transformou o cenário criminal no Brasil**. JusBrasil, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/COVID-19-e-criminalidade-como-a-pandemia-transformou-o-cenario-criminal-no-brasil/2713338501>. Acesso em: 14 nov. 2024.

GONÇALVES, L. G. M. **A mitigação do princípio da obrigatoriedade da ação penal pública nos crimes de médio potencial ofensivo sob a ótica do promotor de justiça**. *De Jure*, [s.l.], v. 21, n. 38, p. 141-198, jul.-dez. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.59303/dejure.v21i38.468>. Acesso em: 25 set. 2024.

HUNGRIA, N. **Comentários ao Código Penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1976. Disponível em: <https://www.gnsc.adv.br/wp-content/uploads/2020/11/Comentarios-ao-Codigo-Penal-Volume1a-Nelson-Hungria.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Página inicial. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/matipo.html>. Acesso em: 25 set. 2024.

LIMA, R. M. A. **Justiça restaurativa e mediação penal: uma análise sobre a (in) aplicabilidade da mediação vítima-ofensor aos crimes de maior potencial ofensivo**. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Paraíba, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/12853>. Acesso em: 25 set. 2024.

MACEDO, L. D.; MACEDO, J. R. D. **A pandemia de COVID-19: aspectos do seu impacto na sociedade globalizada do século XXI**. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas*, [S. l.], v. 17, n. 30, p. 40-53, 2020. DOI: 10.22481/ccsa.v17i30.7315.

Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/7315>. Acesso em: 22 nov. 2024.

MAGRINI, M. A. d O. **Vidas em enclaves. Imaginário das cidades inseguras e fragmentação socioespacial em contextos não metropolitanos**. Tese de Doutorado- Universidade Estadual Paulista (Unesp). São Paulo. 2013. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/adcb7b0a-6d24-429b-9657-1b060b3fb637>. Acesso em: 11 de abr. 2025.

MINAS GERAIS. **Anuário de Segurança Pública de Minas Gerais**. 2023. p. 15. Portal Dados Abertos do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.seguranca.mg.gov.br/images/0_planilhasepdfs/transparencia/documentos/04092024%20Anuario%20de%20Seguranca%20Publica%20de%20Minas%20Gerais%2VFv2.pdf. Acesso em: 03 abr. 2025.

MINAS GERAIS. **Programa Mediação de Conflitos**. Disponível em: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/page/128>. Acesso em: 03 abr. 2025.

MOREIRA, A. M. F. **Classificação das infrações penais**. Rede Luiz Flavio Gomes, 2009. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/classificacao-das-infracoes-penais/1000051>. Acesso em: 12 nov. 2024.

MOREIRA, S. C. A. **Vítimas diretas e indiretas de crimes violentos e o amparo prestado pelo ordenamento jurídico brasileiro**. 2023. 69fl.- Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande. Sousa/PB- Brasil, 2023. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/33062>. Acesso em: 14 abr. 2025.

NUNES DE CARVALHO, A.; DE SOUZA, J. L. **Ação criminológica em tempos de pandemia**. Revista Multidisciplinar do Sertão, v. 2, n. 3, p. 367-375, 30 jun. 2020. Disponível em: <https://revistamultisertao.com.br/index.php/revista/article/view/264>. Acesso em: 04 mar. 2025.

OLIVEIRA, M. C. da C. **O aumento da violência sexual contra crianças e adolescentes durante a pandemia relatada nas mídias digitais**. 2022. 24 f. Trabalho de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Faculdade de Educação e Ciências Sociais, Campus Universitário de Abaetetuba, Universidade Federal do Pará, Abaetetuba, 2022. Disponível em: <https://bdm.ufpa.br:8443/jspui/handle/prefix/4489>. Acesso em: 14 abr. 2025.

PENTEADO FILHO, N. S. **Manual esquemático de criminologia**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. Disponível em: <https://direitoutp2016.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/08/manual-esquemático-de-criminologia-nestor-sampaio-penteado-filho.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

ROCCA, M. A. M. **A aplicabilidade da justiça restaurativa para os crimes de médio e maior potencial ofensivo**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em

Direito) - Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11422/12961>. Acesso em: 25 set. 2024.

SANCHES, R. **Código Penal e Lei de Execução Penal para concursos/ Rogério Sanches Cunha**. – 17. Ed, rec., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024. P. 250

SANTOS, J. V. T.; TEIXEIRA, A. N.; RUSSO, M. **Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS 201. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Viol%C3%Aancia_e_cidadania/8HtcDwAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=0 Acesso em: 14 nov. 2024

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SILVA, L. A. M. d. **Criminalidade violenta: por uma nova perspectiva de análise**. Revista de Sociologia e Política, p. 115-124, 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44781999000200009>. Acesso em: 11 abr. 2025.

SILVA, R. L. **A rigidez da Lei dos Crimes Hediondos e Equiparados no combate à criminalidade violenta**. Parnaíba, MS: 2007. p. 17. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4727/1/A%20Rigidez%20da%20Lei%20dos%20Crimes%20Hediondos%20e%20Equiparados.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2024.

SOUSA, J. P. de; RODRIGUES, A. P. F.; OLIVEIRA FILHO, R. **Os impactos da pandemia da COVID-19: um estudo sobre a atuação da segurança pública no combate à criminalidade**. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 10, n. 7, p. 40–51, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i7.14754. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14754>. Acesso em: 3 abr. 2025.

VEDOVA, D. **O que é segurança pública**. JusBrasil, 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-seguranca-publica/586735267>. Acesso em: 03 abr. 2025.

VERONESE, A. **Pesquisa em direito**. Enciclopédia Jurídica da PUC-SP. Campilongo, C. F.; Gonzaga, A. A.; Freire, A. L. (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/pesquisa-em-direito_591072efdd151.pdf. Acesso em: 25 set. 2024.